



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – Município de Martinópolis/SP

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARTINÓPOLIS - CMDCA, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal nº 1.810/92, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua aplicação, conforme Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 ECA.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.015, de 08 de novembro de 1995 que cria o Conselho Tutelar do Município de Martinópolis, alterada pela Lei Municipal Nº 2.119/97, Lei Municipal Nº 2.814/13 e Lei Municipal Nº 2.898/15.

CONSIDERANDO que em 09 de janeiro de 2020 vencerá o mandato dos Conselheiros que integram o Conselho Tutelar de Martinópolis;

CONSIDERANDO que a constituição da existência do Conselho Tutelar se faz necessária para que haja continuação do trabalho no zelo para cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução Nº 170/15 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, assim como pela Lei Nº 2.015/95, Lei Municipal Nº 2.814/13, Lei Municipal Nº 2.898/15;

CONSIDERANDO que os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão em data de 10 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que em reunião ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2019 a plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024 no Município de Martinópolis – SP;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 2.898/15 diz em seu artigo 12: “ O CMDCA deverá delegar a condução processo de escolha, dos membros do Conselho Tutelar local a uma **Comissão Especial**, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros e representantes do governo e da sociedade civil, observados os impedimentos legais, não podendo participar da Comissão Eleição Eleitoral...”

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar e tornar público a formação da **Comissão Especial** cuja responsabilidade inicial é organizar, coordenar com autonomia para planejar suas ações em conformidade com a Lei que rege a matéria e divulgar os trabalhos e decisões do CMDCA.

Parágrafo Único: A **Comissão Especial** está impedida de nomear novos membros sem o consentimento da plenária do CMDCA.

Artigo 2º - A **Comissão Especial** será composta pelas seguintes pessoas: **Poder Público:** Fernando Biazzi; Ana Lúcia Aparecida Ferreira; Luciane Donegá Maniwa e **Sociedade Civil:** **Rubens Pedro de Oliveira Patrício;** Vanir de Cássia Santana; Ana Paula Olegário.

Artigo 3º - A **Comissão Especial** deverá manter informado o CMDCA e Ministério Público de toda e qualquer decisão referente às suas funções.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de hoje.

Artigo 5º - Publique-se e cumpra-se.

Martinópolis, 19 de fevereiro de 2019.

José Bordin Junior
Presidente